

CONTRATO N° 161/2020

DATA: 18/11/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Rio Grande Indústria de Móveis Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Garça Branca, nº 344, Bairro Liberdade, cidade de Nova Hartz - RS, inscrita no CNPJ sob nº 36.591.266/0001-01, representada neste ato Sr. Jeferson Alessandro Ribeiro Diefenbach, residente e domiciliado na cidade de Nova Hartz, inscrito no CPF sob o nº. 924.913.590-49 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 5067101971 SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de mobiliário sob medida para as escolas municipais e sala de contabilidade do Centro Administrativo Municipal de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020 de 17 de novembro de 2020, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UN	BANCADA EM “U” MEDINDO 2260 X 750 X 555 MM E BANCADA MEDINDO 1950 X 750 X 650 MM E BANCADA MEDINDO 1000 X 750 X 500 MM CONTENDO ARMÁRIO ATRÁS COM 04 PORTAS E UM NICHOS ABERTO, PAINÉIS, CAIXAS, PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E ACABAMENTOS 15 MM, MOLDURAS 25 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES C/ AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450 MM, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO. (SALA CONTABILIDADE)	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
02	01	UN	BANCADA EM “L” MEDINDO 1850 X 750 X 650 MM E 1300 X 750 X 650 MM CONTENDO BASE PARA CPU, ARMÁRIO COM 1 PORTA	R\$ 2.682,00	R\$ 2.682,00

			E 4 GAVETAS SENDO 2 COM CHAVES, CAIXA, PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E ACABAMENTOS 15 MM, PAINÉIS, TAMPONAMENTOS E MOLDURAS 25 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES C/ AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450 MM, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO. (SALA CONTABILIDADE)		
03	01	UN	BANCADA MEDINDO 1500 X 750 X 600 MM E 1900 X 750 X 650 MM CONTENDO 2 GAVETAS, 1 PORTA DE APOIO E 2 PORTAS DE CORRER P/ FECHAMENTO DE FIOS, CAIXAS, PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E ACABAMENTOS 15 MM, PAINÉIS E TAMPONAMENTOS 25 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES C/ AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450 MM, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO. (SALA CONTABILIDADE)	R\$ 2.416,00	R\$ 2.416,00
04	01	UN	ARMÁRIO COM PORTAS DE ABRIR MEDINDO 2495 X 1275 X 450 MM COM PRATELEIRAS DE 15 MM E 25 MM DE ESPESSURA, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO, DOBRADIÇAS SIMPLES C/ AMORTECEDOR. (SALA CONTABILIDADE)	R\$ 2.738,00	R\$ 2.738,00
05	01	UN	ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER MEDINDO 2650 X 2600 X 555, PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS BRANCAS DE 25 MM E COM ESPAÇO PARA PASTAS AZ, CAIXA E MOLDURAS 25 MM, CAIXA, PAINÉIS, PORTAS, ACABAMENTOS 15 MM, ACABAMENTO TRILHOS E PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO, PUXADOR ANODIZADO, SISTEMAS DESLIZANTES. (SALA CONTABILIDADE)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
06	01	UN	BANCADA DE APOIO MEDINDO 1200 X 750 X 650 MM, COR NUDE. (SALA TRIBUTOS)	R\$ 572,00	R\$ 572,00
07	01	UN	MESA COMPUTADOR MEDINDO 2500 X 750	R\$ 1.667,00	R\$ 1.667,00

			X 600 CONTENDO 4 GAVETAS E UM ARMÁRIO COM 1 PORTA DE ABRIR, CAIXA, PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 15 MM, TAMPONAMENTOS 25 MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450 MM, PUXADOR: PONTUAL ARGENTO 96 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES. (ESCOLA SANTA BÁRBARA)		
08	01	UN	ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER MEDINDO 2550 X 2425 X 430 MM, PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS E ESPAÇO PARA PASTAS ARQUIVO, CAIXA, PRATELEIRAS INTERNAS E PORTAS 15 MM, ACABAMENTO TRILHOS E PUXADOR EM ALUMÍNIO, PUXADOR ANODIZADO, SISTEMAS DESLIZANTES. (ESCOLA SANTA BÁRBARA)	R\$ 3.634,00	R\$ 3.634,00
09	01	UN	ARMÁRIO COZINHA COM PORTAS DE CORRER MEDINDO 2000 X 1000 X 590 MM, PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS DE 25 MM, CAIXA E TAMPONAMENTOS 25 MM, PORTAS 15 MM, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO TRILHOS E PUXADOR EM ALUMÍNIO, SISTEMAS DESLIZANTES. (ESCOLA SANTA BÁRBARA)	R\$ 1.965,00	R\$ 1.965,00
10	01	UN	ARMÁRIO INDIVIDUAL SALA PROFESSORES MEDINDO 2500 X 2500 X 500 MM, SENDO 25 ESPAÇOS COM PORTAS E CHAVES, CAIXA, PORTAS E ACABAMENTOS 15 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES. (ESCOLA SANTA BÁRBARA)	R\$ 2.582,00	R\$ 2.582,00
11	05	UN	ARMÁRIOS COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES MEDINDO 1000 X 1750 X 500 MM, CAIXA, PORTAS, ACABAMENTOS E PRATELEIRAS INTERNAS 15 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES, PUXADORES 224 MM, ACABAMENTO PONTUAL ARGENTO, COR BRANCO. (ESCOLA SANTA BÁRBARA)	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
12	01	UN	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO COM PORTAS DE CORRER MEDINDO 4000 X 2750 X 600 MM, PRATELEIRAS INTERNAS,	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

			CAIXAS E PAINÉIS 25 MM, CAIXA E ACABAMENTOS 15 MM, ACABAMENTOS TRILHO E PUXADOR EM ALUMÍNIO, COR BRANCO. (ESCOLA OLVA BILAC)		
13	03	UN	ARMÁRIOS MEDINDO 1500 X 1000 X 438 MM CONTENDO 12 PRATELEIRAS INTERNAS, PAINÉIS 15 MM, COR BRANCO. (ESCOLA OLAVO BILAC)	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
14	01	UN	ARMÁRIO 04 PORTAS MEDINDO 1755 X 2100 X 415 MM COM CHAVES, CONTENDO 10 PRATELEIRAS INTERNAS, CAIXA, ACABAMENTOS, PORTAS, PAINÉIS E PRATELEIRAS INTERNAS 15 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES, PUXADORES 96 MM, ACABAMENTO QUALITY CROMADO FOSCO. (ESCOLA OLAVO BILAC)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
15	01	UN	ARMÁRIO EM “L” COM PORTA DE CORRER MEDINDO 1950 X 2545 X 620 MM CONTENDO 08 PRATELEIRAS INTERNAS E 02 CABIDEIROS INTERNOS E ARMÁRIO MEDINDO 2750 X 2545 X 620 MM CONTENDO 15 PRATELEIRAS INTERNAS. CAIXAS E PRATELEIRAS INTERNAS 25 MM, ACABAMAENTOS 15 MM, TRILHOS E PUXADORES DE ALUMÍNIO, PUXADOR ANODIZADO, SISTEMAS DESLIZANTES. (ESCOLA EMEI)	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
16	04	UN	ARMÁRIOS PARA BIBLIOTECA MEDINDO 1500 X 2300 X 350 MM, COM PAINÉIS DE 25 E 15 MM, COR BRANCO. (ESCOLA SANTA BÁRBARA)	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
Total:					R\$ 44.176,00

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento de móveis sob medida para as escolas municipais e sala de contabilidade do centro Administrativo Municipal de Rodeio Bonito – RS, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 44.176,00** (quarenta e quatro mil e cento e setenta e seis reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 10 (dez) dias após a entrega dos móveis, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato.

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

P/A 2041 – 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1002

P/A 2011– 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 30 (trinta) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega e instalação dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já

fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Elena Granella Presotto, secretária da Educação, Cultura e Desportos do município, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 18 de novembro de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rio Grande Ind. de Móveis Eireli
CNPJ: 36.591.266/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____
CPF: CPF:

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.